

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí | Poder Executivo | Ano VII | N° 64 | Segunda-feira, 31 de Março de 2025.

Marcelo Delaroli

Prefeito

Elber Corrêa da Silva

Vice-Prefeito

Uilton Afonso Viana Filho

Chefe de Gabinete do Prefeito

Edson José de Lima Xavier

Procurador-Geral do Município

Angelica Wermelinger Rosa

Controladora-Geral do Município

Diogo Cabral de Andrade

Secretário Municipal de Governo

Diogo Cabral de Andrade

Secretário Municipal de Planejamento

Roberto Ataíde Santiago Fontes

Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia

Heitor Carvalho Baldow

Secretário Municipal de Administração

Analice Paulo Rangel Ferreira

Secretária Municipal de Saúde

Maurício Rodrigues de Souza

Secretário Municipal de Educação

Roberto Mattos da Costa

Secretário Municipal de Cultura

Mariany Monteiro De Oliveira Silva Baldow

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Ramon Vieira Fasto Santos

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Eudnei Dias de Oliveira

Secretário Municipal de Trabalho e Renda

Marcos Alves de Azevedo

Secretário Municipal de Habitação e Serviços Sociais

Marcelo de Souza Leite

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Alyne Saldanha Antunes Felizardo

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Elber Corrêa da Silva

Secretário Municipal de Obras

Marcelo Viviani Gonçalves

Secretário Municipal de Ciência e Inovação

Heitor Carvalho Baldow

Secretário Municipal de Segurança

Ricardo dos Santos Nunes

Secretário Municipal de Defesa Civil

Marcelo Dos Santos Figueiredo

Secretário Municipal de Transporte

Abílio Flávio da Silva Pereira

Secretário Municipal de Agricultura

Jose Carlos Almeida De Araujo

Secretário Municipal de Turismo e Eventos

Diogo Sperling dos Santos

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Luiz Antonio Medrado Queiroz

Secretário Municipal de Comunicação Social

Edna Ferreira da Silva

Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Luan Rosa da Silva

Secretário Municipal de Proteção e Defesa dos Animais

Carlos Henrique Cardoso da Paixão

Ouvidor-Geral Municipal

Jocivaldo Lopes Da Silva

Presidente do Itaprevi



Prefeitura Municipal de Itaboraí

Secretaria de Governo

ATOS DO PREFEITO

Decreto:

DECRETO Nº 87, DE 31 DE MARÇO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 307.203,12 (TREZENTOS E SETE MIL DUZENTOS E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS), NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, NA FORMA ABAIXO:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 103, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o art. 5º, da Lei

Municipal nº. 3.051 de 19 de novembro de 2024, bem como o art. 43, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964. DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 307.203,12 (trezentos e sete mil duzentos e três reais e doze centavos), na Fonte 2.500.0001, distribuídos na forma do Anexo I.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior, é proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2024, oriundo de Recursos Não Vinculados de Impostos (FR 1.500.0001).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 31 de março de 2025.

Marcelo Delaroli
Prefeito

ANEXO I - Decreto nº 87, de 31 de março de 2025

SUPLEMENTAÇÃO

21 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

21.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

21.001.001 – 04.122.0012.2.250 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEMAGRI

E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTES	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.500.0001	CRIAR	R\$ 307.203,12
Total da Secretaria				R\$ 307.203,12
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R\$ 307.203,12

DECRETO Nº 088 DE 31 DE MARÇO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 27.713,51 (VINTE E SETE MIL SETECENTOS E TREZE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 103, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o art. 5º, da Lei Municipal nº. 3.051 de 19 de novembro de 2024, bem como o art. 43, parágrafo primeiro,

inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 27.713,51 (vinte e sete mil setecentos e treze reais e cinquenta e um centavos), na Fonte 2.540.1030, distribuídos na forma do Anexo I.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior é proveniente de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2024, oriundo de Recursos do FUNDEB – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (FR 1.540.1030).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 31 de março de 2025.

Marcelo Delaroli
Prefeito

ANEXO I - Decreto Nº 088, de 31 de março de 2025

SUPLEMENTAÇÃO

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.001.001 – 12.361.0009.2.108 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTES	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.540.1030	CRIAR	R\$ 27.713,51
Total da Secretaria				R\$ 27.713,51
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R\$ 27.713,51



DECRETO Nº 89, DE 31 DE MARÇO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 482.331,28 (QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS MIL TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 103, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o art. 5º, da Lei Municipal nº. 3.051 de 19 de novembro de 2024, bem como o art. 43, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964. DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 482.331,28 (quatrocentos e oitenta e dois mil trezentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos), na Fonte 2.540.1070, distribuídos na forma do

Anexo I.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior, é proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2024, oriundo de FUNDEB – VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (FR 1.540.1070).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 31 de março de 2025.

Marcelo Delaroli
Prefeito

ANEXO I - Decreto nº 089, de 31 de março de 2025				
SUPLEMENTAÇÃO				
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
09.001.001 – 12.361.0009.2.108 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTES	FICHA	VALOR
3.1.91.13.00	Contribuições Patronais	2.540.1070	CRUAR	R\$ 482.331,28
Total da Secretaria				R\$ 482.331,28
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R\$ 482.331,28

Portaria:

PT n.º 1050/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 31/3/2025, DANIELLE DE OLIVEIRA ALVES, CPF: XXX-XXX-537-31, Cargo: ASSESSOR TÉCNICO II, Símbolo CC-06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E TECNOLOGIA. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1051/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 31/3/2025, ARMANDO FELIPE DOS SANTOS JÚNIOR, CPF: XXX-XXX-207-10, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E TECNOLOGIA. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1052/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 31/3/2025, MARIANA DOS SANTOS CONCEIÇÃO, CPF: XXX-XXX-827-81, Cargo: DIRETOR TÉCNICO, Símbolo CC-03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1053/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 31/3/2025, ARMANDO FELIPE DOS SANTOS JÚNIOR, CPF: XXX-XXX-207-10, Cargo: ASSESSOR TÉCNICO, Símbolo CC-04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E TECNOLOGIA. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1054/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 31/3/2025, MARIANA DOS SANTOS CONCEIÇÃO, CPF: XXX-XXX-827-81, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1055/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 27/3/2025, ANGÉLICA SILVA TOMAS VIEIRA, CPF: XXX-XXX-657-59, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E TECNOLOGIA. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1056/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 28/3/2025, RAFAELA AZEREDO NEVES, CPF: XXX-XXX-627-31, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E TECNOLOGIA. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1057/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/3/2025, DENIVAL MATHIAS ESTEVÃO, CPF: XXX-XXX-207-30, Cargo: DIRETOR TÉCNICO, Símbolo CC-03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1058/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 17/3/2025, MAURÍCIO DA MATA MACHADO, CPF: XXX-XXX-477-54, Cargo: ASSESSOR TÉCNICO, Símbolo CC-04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1059/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/4/2025, ILMA CONCEIÇÃO DE MOURA SILVA, CPF: XXX-XXX-497-02, Cargo: AS-

SESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1060/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/4/2025, JESSYKA RODRIGUES DA LOMBA, CPF: XXX-XXX-797-62, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1061/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 31/3/2025, ANDRESSA BARBOSA ARAÚJO, CPF: XXX-XXX-937-42, Cargo: ASSESSOR TÉCNICO II, Símbolo CC-06 - GABINETE DO PREFEITO. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1062/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 31/3/2025, GUSTAVO DE SOUZA DA SILVA SALLES, CPF: XXX-XXX-967-90, Cargo: ASSESSOR TÉCNICO II, Símbolo CC-06 - GABINETE DO PREFEITO. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1063/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 31/3/2025, EMORGENIO DE SOUZA CONCEIÇÃO FILHO, CPF: XXX-XXX-087-81, Cargo: DIRETOR TÉCNICO, Símbolo CC-03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1064/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 31/3/2025, ANA ANGELICA PEREIRA DA



SILVA SABINO, CPF: XXX-XXX-557-05, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1065/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 31/3/2025, RAYSSA DA SILVA VASCONCELOS, CPF: XXX-XXX-737-82, Cargo: ASSESSOR TÉCNICO II, Símbolo CC-06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

SECRETARIAS

Resolução:

Resolução CTER n°001/2025 - Aprova o relatório de Gestão 2025 do Plano de Ação e Serviços
O Conselho Municipal de Trabalho e Renda - CTER de Itaboraí, no uso de suas atribuições,

conforme determina a Lei n.º 13.667 de 17 de maio de 2018, (SEI n.º 0627356), inciso II da resolução CODEFAT n.º 888 (SEI n.º 44 720.38), resolve:

Art. 1- Aprovar sob aspecto técnico financeiro, o relatório do Plano de Ação e serviços do Bloco de Gestão e Manutenção da Rede SINE, referente ao exercício de 2025. O Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Renda - CTER de Itaboraí, em razão de ter concluído, com base em análises de informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Trabalho, Renda e Emprego, que:

I- está em conformidade com as orientações do modelo constante do Anexo I da Portaria SPPE/Sepec/Me n.º 1784, de 25/02/2022;

II- as ações estão adequadas ao objetivo geral e as metas de resultado;

III- a destinação de recursos está adequada às ações;

IV- a destinação de recursos a serem repassados pela União, do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT ou provenientes de Emendas Parlamentares, limita-se à relação de naturezas de despesas constantes do Anexo III, da Portaria SPPE/Sepec/ ME n.º 1784 de 25/02/2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data

de sua publicação.

Itaboraí, 31 de março de 2025. Eudnei Dias de Oliveira - Presidente do Conselho do Trabalho Emprego e Renda.

ANÁLISES

1.1 TIPO DE ANÁLISE: O Plano de Ações e Serviços - PAS do Bloco de Gestão e Manutenção do Sistema Nacional de Emprego - SINE foi submetido a uma análise técnica financeira, estando em conformidade com as orientações MTE, e informações necessárias a análise pelo aspecto realizada pelo CTER de Itaboraí.

1.2 RESULTADO DE ANÁLISE: APROVADO

1.3 PARECER: O Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Renda - CTER de Itaboraí, no uso de suas competências regimentais conferidas pela Resolução n.º 001 de 31 de março de 2025, com base nas atribuições previstas na Lei Municipal n.º 2.795 de 29 de novembro de 2019, aprova o relatório de Gestão e Manutenção do Sistema Nacional de Emprego - SINE de 2025, com a recomendação de que se mantenha o compromisso de cumprimento integral das ações de acordo com o orçamento previsto.

1.4 RESPONSÁVEIS PELA ANÁLISE:

CPF	NOME	CARGO/ATRIBUIÇÃO
xxxxxx.697-82	EUDNEI DIAS DE OLIVEIRA	PRESIDENTE/GOVERNO
xxxxxx.257-29	FÁBIO DA SILVA PEREIRA	TITULAR/TRABALHADORES
xxxxxx.027-50	DILCINEI RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	TITULAR/TRABALHADORES
xxxxxx.937-00	RICARDO CALDAS PESTANA	TITULAR/EMPREGADORES
xxxxxx.887-40	GEIDSON BATISTA DE OLIVEIRA	SUPLENTE/TRABALHADORES
xxxxxx.487-74	LUCIANA DUTRA DE ALMEIDA SOUSA	TITULAR/GOVERNO
xxxxxx.327-07	GUILHERME FERREIRA DELPHIM PEREIRA	SUPLENTE/GOVERNO

Itaboraí, 31 de março de 2025. EUDNEI DIAS DE OLIVEIRA - Presidente do Conselho do Trabalho, Emprego e Renda- CTER de Itaboraí

Resolução CTER n°002/2025. Aprova o relatório de Gestão 2025 do Plano de Ação n.º 00220820230013-015980 do Bloco de Gestão e Manutenção da Rede de Unidades de Atendimento do Sistema Nacional -SINE
O Conselho Municipal de Trabalho e Renda - CTER de Itaboraí, no uso de suas atribuições, conforme determina a Lei n.º 13.667 de 17 de maio de 2018, (SEI n.º 0627356), inciso II da resolução CODEFAT n.º 888 (SEI n.º 44 720.38), resolve:

Art. 1- Aprovar sob aspecto técnico financeiro, o relatório do Plano de Ação e serviços do Bloco de Gestão e Manutenção da Rede SINE, referente ao exercício de 2025. O Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Renda - CTER de Itaboraí, em razão de ter concluído, com base em análises de informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Trabalho, Renda e Emprego, que:

I- está em conformidade com as orientações

do modelo constante do Anexo I da Portaria SPPE/Sepec/Me n.º 1784, de 25/02/2022;

II- as ações estão adequadas ao objetivo geral e as metas de resultado;

III- a destinação de recursos está adequada às ações;

IV- a destinação de recursos a serem repassados pela União, do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT ou provenientes de Emendas Parlamentares, limita-se à relação de naturezas de despesas constantes do Anexo III, da Portaria SPPE/Sepec/ ME n.º 1784 de 25/02/2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 31 de março de 2025. Eudnei Dias de Oliveira - Presidente do Conselho do Trabalho Emprego e Renda.

ANÁLISES

1.1 TIPO DE ANÁLISE: O Plano de Ações e Serviços - PAS do Bloco de Gestão e Manu-

tenção do Sistema Nacional de Emprego - SINE foi submetido a uma análise técnica financeira, estando em conformidade com as orientações MTE, e informações necessárias a análise pelo aspecto realizada pelo CTER de Itaboraí.

1.2 RESULTADO DE ANÁLISE: APROVADO

1.3 PARECER: O Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Renda - CTER de Itaboraí, no uso de suas competências regimentais conferidas pela Resolução n.º 002 de 31 de março de 2025, com base nas atribuições previstas na Lei Municipal n.º 2.795 de 29 de novembro de 2019, aprova o relatório de Gestão e Manutenção do Sistema Nacional de Emprego - SINE de 2025, referente ao Plano de Ação n.º 00220820230013-015980, com a recomendação de que se mantenha o compromisso de cumprimento integral das ações de acordo com o orçamento previsto.

1.4 RESPONSÁVEIS PELA ANÁLISE:

CPF	NOME	CARGO/ATRIBUIÇÃO
xxxxxx.697-82	EUDNEI DIAS DE OLIVEIRA	PRESIDENTE/GOVERNO
xxxxxx.257-29	FÁBIO DA SILVA PEREIRA	TITULAR/TRABALHADORES
xxxxxx.027-50	DILCINEI RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	TITULAR/TRABALHADORES
xxxxxx.937-00	RICARDO CALDAS PESTANA	TITULAR/EMPREGADORES
xxxxxx.887-40	GEIDSON BATISTA DE OLIVEIRA	SUPLENTE/TRABALHADORES
xxxxxx.487-74	LUCIANA DUTRA DE ALMEIDA SOUSA	TITULAR/GOVERNO
xxxxxx.327-07	GUILHERME FERREIRA DELPHIM PEREIRA	SUPLENTE/GOVERNO

Itaboraí, 31 de março de 2025. EUDNEI DIAS DE OLIVEIRA - Presidente do Conselho do Trabalho, Emprego e Renda- CTER de Itaboraí



Resolução CTER nº003/2025. Aprova o relatório de Gestão 2025 do Plano de Ação nº 00220820230007-009360 do Bloco de serviços, gestão e Manutenção da Rede de Unidades de Atendimento do Sistema Nacional - SINE

O Conselho Municipal de Trabalho e Renda – CTER de Itaboraí, no uso de suas atribuições, conforme determina a Lei nº 13.667 de 17 de maio de 2018, (SEI nº 0627356), inciso II da resolução CODEFAT nº 888 (SEI nº 44 720.38), resolve:

Art. 1- Aprovar sob aspecto técnico financeiro, o relatório do Plano de Ação e serviços do Bloco de serviços, gestão e Manutenção da Rede SINE, referente ao exercício de 2025. O Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Renda – CTER de Itaboraí, em razão de ter concluído, com base em análises de informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Trabalho, Renda e Emprego, que:

I- está em conformidade com as orientações do modelo constante do Anexo I da Portaria

SPPE/Sepec/Me nº 1784, de 25/02/2022;

II- as ações estão adequadas ao objetivo geral e as metas de resultado;

III- a destinação de recursos está adequada às ações;

IV- a destinação de recursos a serem repassados pela União, do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT ou provenientes de Emendas Parlamentares, limita-se à relação de naturezas de despesas constantes do Anexo III, da Portaria SPPE/Sepec/ ME nº 1784 de 25/02/2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 31 de março de 2025. Eudnei Dias de Oliveira – Presidente do Conselho do Trabalho Emprego e Renda.

ANÁLISES

1.1 TIPO DE ANÁLISE: O Plano de Ações e Serviços – PAS do Bloco de Gestão e Manutenção do Sistema Nacional de Emprego – SINE foi submetido a uma análise técnico financeiro, estando em conformidade com as

orientações MTE, e informações necessárias a análise pelo aspecto realizada pelo CTER de Itaboraí.

1.2 RESULTADO DE ANÁLISE: APROVADO

1.3 PARECER: O Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Renda - CTER de Itaboraí, no uso de suas competências regimentais conferidas pela Resolução nº 003 de 31 de março de 2025, com base nas atribuições previstas na Lei Municipal nº 2.795 de 29 de novembro de 2019, aprova o relatório de Gestão e Manutenção do Sistema Nacional de Emprego – SINE de 2025, referente ao Plano de Ação nº 00220820230007-009360 do Bloco de serviços, gestão e Manutenção da Rede de Unidades de Atendimento do Sistema Nacional -SINE, com a recomendação de que se mantenha o compromisso de cumprimento integral das ações de acordo com o orçamento previsto.

1.4 RESPONSÁVEIS PELA ANÁLISE:

CPF	NOME	CARGO/ATRIBUIÇÃO
xxxxxx.697-82	EUDNEI DIAS DE OLIVEIRA	PRESIDENTE/GOVERNO
xxxxxx.257-29	FÁBIO DA SILVA PEREIRA	TITULAR/TRABALHADORES
xxxxxx.027-50	DILCINEI RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	TITULAR/TRABALHADORES
xxxxxx.937-00	RICARDO CALDAS PESTANA	TITULAR/EMPREGADORES
xxxxxx.887-40	GEIDSON BATISTA DE OLIVEIRA	SUPLENTE/TRABALHADORES
xxxxxx.487-74	LUCIANA DUTRA DE ALMEIDA SOUSA	TITULAR/GOVERNO
xxxxxx.327-07	GUILHERME FERREIRA DELPHIM PEREIRA	SUPLENTE/GOVERNO

Itaboraí, 31 de março de 2025. EUDNEI DIAS DE OLIVEIRA - Presidente do Conselho do Trabalho, Emprego e Renda- CTER de Itaboraí

Resolução CTER nº004/2025. Aprova o relatório de Gestão 2025 do Plano de Ação nº 00220820230001-013322 do Bloco de Ações e Serviços de Fomento à Geração de Emprego da Rede de Unidades de Atendimento do Sistema Nacional -SINE

O Conselho Municipal de Trabalho e Renda – CTER de Itaboraí, no uso de suas atribuições, conforme determina a Lei nº 13.667 de 17 de maio de 2018, (SEI nº 0627356), inciso II da resolução CODEFAT nº 888 (SEI nº 44 720.38), resolve:

Art. 1- Aprovar sob aspecto técnico financeiro, o relatório do Plano de Ação e serviços do Bloco de Ações e Serviços de Fomento à Geração de Emprego da Rede SINE, referente ao exercício de 2025. O Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Renda – CTER de Itaboraí, em razão de ter concluído, com base em análises de informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Trabalho, Renda e Emprego, que:

I- está em conformidade com as orientações

do modelo constante do Anexo I da Portaria SPPE/Sepec/Me nº 1784, de 25/02/2022;

II- as ações estão adequadas ao objetivo geral e as metas de resultado;

III- a destinação de recursos está adequada às ações;

IV- a destinação de recursos a serem repassados pela União, do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT ou provenientes de Emendas Parlamentares, limita-se à relação de naturezas de despesas constantes do Anexo III, da Portaria SPPE/Sepec/ ME nº 1784 de 25/02/2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 31 de março de 2025. Eudnei Dias de Oliveira – Presidente do Conselho do Trabalho Emprego e Renda.

ANÁLISES

1.1 TIPO DE ANÁLISE: O Plano de Ações e Serviços – PAS do Bloco de Gestão e Manutenção do Sistema Nacional de Emprego – SINE foi submetido a uma análise técnico

financeiro, estando em conformidade com as orientações MTE, e informações necessárias a análise pelo aspecto realizada pelo CTER de Itaboraí.

1.2 RESULTADO DE ANÁLISE: APROVADO

1.3 PARECER: O Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Renda - CTER de Itaboraí, no uso de suas competências regimentais conferidas pela Resolução nº 003 de 31 de março de 2025, com base nas atribuições previstas na Lei Municipal nº 2.795 de 29 de novembro de 2019, aprova o relatório de Gestão e Manutenção do Sistema Nacional de Emprego – SINE de 2025, referente ao Plano de Ação nº 00220820230001-013322 do Bloco de Ações e Serviços de Fomento à Geração de Empregos da Rede de Unidades de Atendimento do Sistema Nacional -SINE, com a recomendação de que se mantenha o compromisso de cumprimento integral das ações de acordo com o orçamento previsto.

1.4 RESPONSÁVEIS PELA ANÁLISE:

CPF	NOME	CARGO/ATRIBUIÇÃO
xxxxxx.697-82	EUDNEI DIAS DE OLIVEIRA	PRESIDENTE/GOVERNO
xxxxxx.257-29	FÁBIO DA SILVA PEREIRA	TITULAR/TRABALHADORES
xxxxxx.027-50	DILCINEI RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	TITULAR/TRABALHADORES
xxxxxx.937-00	RICARDO CALDAS PESTANA	TITULAR/EMPREGADORES
xxxxxx.887-40	GEIDSON BATISTA DE OLIVEIRA	SUPLENTE/TRABALHADORES
xxxxxx.487-74	LUCIANA DUTRA DE ALMEIDA SOUSA	TITULAR/GOVERNO
xxxxxx.327-07	GUILHERME FERREIRA DELPHIM PEREIRA	SUPLENTE/GOVERNO

Itaboraí, 31 de março de 2025. EUDNEI DIAS DE OLIVEIRA - Presidente do Conselho do Trabalho, Emprego e Renda- CTER de Itaboraí



Resolução CTER nº005/2025. Aprova o relatório de Gestão 2025 do Plano de Ação nº00220820230014-015765 do Bloco de Assessoramento Estatístico da Rede de Unidades de Atendimento do Sistema Nacional - SINE

O Conselho Municipal de Trabalho e Renda - CTER de Itaboraí, no uso de suas atribuições, conforme determina a Lei n° 13.667 de 17 de maio de 2018, (SEI n° 0627356), inciso II da resolução CODEFAT n° 888 (SEI n° 44 720.38), resolve:

Art. 1- Aprovar sob aspecto técnico financeiro, o relatório do Plano de Ação e serviços do Bloco de Assessoramento Estatístico da Rede SINE, referente ao exercício de 2025. O Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Renda - CTER de Itaboraí, em razão de ter concluído, com base em análises de informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Trabalho, Renda e Emprego, que:

I- está em conformidade com as orientações do modelo constante do Anexo I da Portaria

SPPE/Sepec/Me n° 1784, de 25/02/2022;

II- as ações estão adequadas ao objetivo geral e as metas de resultado;

III- a destinação de recursos está adequada às ações;

IV- a destinação de recursos a serem repassados pela União, do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT ou provenientes de Emendas Parlamentares, limita-se à relação de naturezas de despesas constantes do Anexo III, da Portaria SPPE/Sepec/ ME n° 1784 de 25/02/2022.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 31 de março de 2025. Eudnei Dias de Oliveira - Presidente do Conselho do Trabalho Emprego e Renda.

ANÁLISES

1.1 TIPO DE ANÁLISE: O Plano de Ações e Serviços - PAS do Bloco de Gestão e Manutenção do Sistema Nacional de Emprego - SINE foi submetido a uma análise técnico financeiro, estando em conformidade com as

orientações MTE, e informações necessárias a análise pelo aspecto realizada pelo CTER de Itaboraí.

1.2 RESULTADO DE ANÁLISE: APROVADO

1.3 PARECER: O Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Renda - CTER de Itaboraí, no uso de suas competências regimentais conferidas pela Resolução n° 003 de 31 de março de 2025, com base nas atribuições previstas na Lei Municipal n° 2.795 de 29 de novembro de 2019, aprova o relatório de Gestão e Manutenção do Sistema Nacional de Emprego - SINE de 2025, referente ao Plano de Ação nº 00220820230014-015765 do Bloco de Assessoramento Estatístico da Rede de Unidades de Atendimento do Sistema Nacional -SINE, com a recomendação de que se mantenha o compromisso de cumprimento integral das ações de acordo com o orçamento previsto.

1.4 RESPONSÁVEIS PELA ANÁLISE:

CPF	NOME	CARGO/ATRIBUIÇÃO
xxxxxx.697-82	EUDNEI DIAS DE OLIVEIRA	PRESIDENTE/GOVERNO
xxxxxx.257-29	FÁBIO DA SILVA PEREIRA	TITULAR/TRABALHADORES
xxxxxx.027-50	DILCINEI RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	TITULAR/TRABALHADORES
xxxxxx.937-00	RICARDO CALDAS PESTANA	TITULAR/EMPREGADORES
xxxxxx.887-40	GEIDSON BATISTA DE OLIVEIRA	SUPLENTE/TRABALHADORES
xxxxxx.487-74	LUCIANA DUTRA DE ALMEIDA SOUSA	TITULAR/GOVERNO
xxxxxx.327-07	GUILHERME FERREIRA DELPHIM PEREIRA	SUPLENTE/GOVERNO

Itaboraí, 31 de março de 2025. EUDNEI DIAS DE OLIVEIRA - Presidente do Conselho do Trabalho, Emprego e Renda- CTER de Itaboraí

DOE SANGUE

RESOLUÇÃO CGM Nº 002/2025. A CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 1º, do Decreto Municipal nº 62 de 25 de fevereiro de 2021, que estabelece e regulamenta a estrutura do Sistema de Controle Interno.

CONSIDERANDO o poder normativo atribuído à Controladoria-Geral do Município (CGM), nos termos do art.17, § 1º, inciso X, do Decreto Municipal nº 62/2021; e CONSIDERANDO a estrutura organizacional da Controladoria-Geral do Município, conforme disposto no art. 10 do Decreto Municipal nº 62/2021. RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores lotados neste Órgão de Controle Interno para responder pelas superintendências da CGM, conforme a seguir:

I - Superintendência Interna de Apoio ao Controle Externo:

a) Luziane de Oliveira Souza de Vasconcelos, matrícula: 18.349;

II – Superintendência Interna de Normatização e Controle:

a) Priscila Braga Novis, matrícula: 31.266;

III – Superintendência Interna de Auditoria:

a) Viviane da Silva Souza, matrícula: 45.384;

IV – Superintendência Interna de Corregedoria e Transparência:

a) Geraldo Soares da Conceição, matrícula: 31.136.

Art. 2º – Designar a servidora Elisangela Freitas dos Santos, matrícula 31.267, para prestar

apoio à chefia imediata, e atuar como ponto focal e ser responsável pela organização dos trabalhos, orientação das comissões, acompanhamento, elaboração de notas técnicas e relatórios de auditoria das Tomadas de Contas e as Tomadas de Contas Especiais no Município de Itaboraí.

Art. 3º - Designar o servidor Diogo Carino Almeida de Carvalho, matrícula 58.238, para apoiar e assessorar à chefia imediata na conferência e análise das contas, balancetes, demonstrativos contábeis e relatórios de gestão fiscais.

Art. 4º – Os servidores designados nos artigos anteriores sempre que solicitado, deverão apresentar, relatório preliminar das atividades desenvolvidas, a fim de subsidiar a avaliação de desempenho e a continuidade dos trabalhos.

Art. 5º – Os servidores designados devem cumprir as orientações e diretrizes estabelecidas pela Controladoria-Geral do Município, em especial no que se refere ao rigor na execução das atividades de controle interno.

Art. 6º – Todos os servidores envolvidos nas atividades de controle interno e auditoria devem colaborar entre si e com outros setores da CGM, garantindo a fluidez e a eficiência dos trabalhos, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Itaboraí, 31 de

março de 2025. ANGÉLICA WERMELINGER DA ROSA - Controladora-Geral do Município - Mat. 57.355

Contrato:

Contrato SEMAGRI n° 31/2025. Processo Administrativo N° 0012.000002/2025-26 - Valor: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais). Contratado: AVANTTE SOLUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA CNPJ sob o n° 47.646.370/0001-64. Termo de contrato celebrado entre o município de Itaboraí, através da secretaria municipal de agricultura como contratante, e Avantte Soluções E Locações LTDA como contratada, tendo por objeto a “aquisição de vacinas contra a raiva”, DO Objeto: O objeto do presente Contrato é a “AQUISIÇÃO DE VACINAS CONTRA RAIVA” consoante a Dispensa de Licitação vencedora do certame e o Termo de Referência, partes integrantes deste instrumento. Do Valor: O valor total do presente Contrato é de R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais). Prazo de vigência – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento. Itaboraí, 31 de março de 2025. Secretário Municipal de Agricultura / Avantte Soluções E Locações LTDA - Razão Social da Contratada - Cristiano dos Santos Gandra



EXTRATO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL PARA ATENDER INTERESSE PÚBLICO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2110/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO: objetivo do presente termo tem por finalidade o atendimento a contratação de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos da Lei Complementar 106 de 20 de dezembro de 2010 e suas alterações subsequentes, para o município de Itaboraí, bem como alterar o Programa de Trabalho, Fonte de Despesa e Função, nos moldes do parágrafo único do art.66 da Lei 4.320/64.

VIGÊNCIA: A contar da data de 01/04/2025 A 30/06/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.1296 – IGD – BOLSA FAMILIA

PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2277 – Programa de Atendimento a População em Situação de Rua

PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2291 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade – PAC I

PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2300 – Proteção Social Especial – CREAS

PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2301 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2323 – Manutenção da Proteção Social Especial - CRAS

PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2329 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI

PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2828 – Manutenção da Proteção Social Básica – FEAS

PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2829 – Manutenção da Proteção Social Especial – FEAS

ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.04.00

FONTE 01,19 E 25

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o inciso XI, do artigo 77 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, e 43, inciso X, da Lei Orgânica do Município; e Lei Complementar Municipal nº 106, de 20 de dezembro de 2010.º

TERMO CONTRATO Nº	NOME	CH	FUNÇÃO	CPF	VALOR	DATA INICIO	DATA PREVISTA PARA TÉRMINO
67/2025	TAIANARA XAVIER MENDES RANGEL	40H	RECEPCIONISTA	XXX.XXX.227-82	1.150,00	01/04/2025	30/06/2025
68/2025	SUZANA LIMA GOMES	30H	ASSISTENTE SOCIAL	XXX.XXX.457-86	1.550,00	01/04/2025	30/06/2025
69/2025	ROBSON DA SILVA CAMPOS	30H	PSICÓLOGO	XXX.XXX.957-24	1.550,00	01/04/2025	30/06/2025
70/2025	ISABELY LUIZI MENDONÇA SIQUEIRA	40H	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	XXX.XXX.427-52	1.150,00	01/04/2025	30/06/2025
71/2025	PAULO HENRIQUE PACHECO BARROS	40H	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	XXX.XXX.847-05	1.150,00	01/04/2025	30/06/2025
72/2025	TAIS MARCELI SILVA DE SOUZA	40H	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	XXX.XXX.727-90	1.150,00	01/04/2025	30/06/2025
73/2025	WELLINGTON EMANOEL ROGERIO DOS SANTOS	40H	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	XXX.XXX.247-33	1.150,00	01/04/2025	30/06/2025
74/2025	REINALDO DA SILVA AUGUSTO GONÇALVES	40H	OFICINEIRO	XXX.XXX.497-41	1.150,00	01/04/2025	30/06/2025
75/2025	ANDREZA MARIA DA SILVA	30H	NUTRICIONISTA	XXX.XXX.047-08	1.550,00	01/04/2025	30/06/2025
76/2025	TAINA COELHO DA CONCEIÇÃO	ESCALA	CUIDADORA	XXX.XXX.587-92	1.150,00	01/04/2025	30/06/2025
77/2025	CRISTIANE SOBREIRA DA CONCEIÇÃO	ESCALA	CUIDADORA	XXX.XXX.137-71	1.150,00	01/04/2025	30/06/2025
78/2025	MATHEUS LEONARDO DA TRINDADE	40H	MOTORISTA	XXX.XXX.807-79	1.300,00	01/04/2025	30/06/2025
79/2025	VITOR MANOEL ALVES	40H	MOTORISTA	XXX.XXX.347-87	1.300,00	01/04/2025	30/06/2025
80/2025	WILMAR DE CARVALHO ALVES JUNIOR	40H	MOTORISTA	XXX.XXX.427-97	1.300,00	01/04/2025	30/06/2025
81/2025	MARILIA GABRIELLA DA SILVA MARCAL	30H	ASSISTENTE SOCIAL	XXX.XXX.367-07	1.550,00	01/04/2025	30/06/2025
82/2025	LUANA SIMÃO TEIXEIRA	30H	PSICÓLOGA	XXX.XXX.057-66	1.550,00	01/04/2025	30/06/2025
83/2025	ALINE PARREIRAS DO AMARAL	30H	ASSISTENTE SOCIAL	XXX.XXX.717-94	1.550,00	01/04/2025	30/06/2025
84/2025	JULIA CUNHA RODRIGUES	40H	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	XXX.XXX.147-08	1.150,00	01/04/2025	30/06/2025
85/2025	CINTIA SANTOS DE MATTOS	40H	RECEPCIONISTA	XXX.XXX.917-28	1.150,00	01/04/2025	30/06/2025
86/2025	GABRIEL SEPULVEDA CARVALHO	40H	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	XXX.XXX.677-59	1.150,00	01/04/2025	30/06/2025
87/2025	KETTLY VIVIANE DA SILVA DE MACEDO	40H	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	XXX.XXX.367-12	1.150,00	01/04/2025	30/06/2025
88/2025	LARYSSA DE OLIVEIRA LOPES	40H	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	XXX.XXX.967-46	1.150,00	01/04/2025	30/06/2025
89/2025	CAMILLE DOS SANTOS PEREIRA	40H	RECEPCIONISTA	XXX.XXX.437-60	1.150,00	01/04/2025	30/06/2025
90/2025	MARCOS CAETANO VIEIRA LEITE	40H	OFICINEIRO	XXX.XXX.737-55	1.150,00	01/04/2025	30/06/2025
91/2025	ALINE SENCEITA	40H	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	XXX.XXX.367-81	1.150,00	01/04/2025	30/06/2025
92/2025	RUAN MATHEUS SOUTO DA SILVA	40H	OFICINEIRO	XXX.XXX.887-60	1.150,00	01/04/2025	30/06/2025
93/2025	JULIANA GUIMARAES DE SOUZA DE OLIVEIRA	30H	PSICÓLOGA	XXX.XXX.877-27	1.550,00	01/04/2025	30/06/2025
94/2025	RAFAELLA SALDANHA	40H	AUXILIAR	XXX.XXX.457-93	1.150,00	01/04/2025	30/06/2025



AREAS			ADMINISTRATIVO				
95/2025	ANA CAROLINA MORAIS PESSOA GREMIAO	30H	PSICÓLOGA	XXX.XXX.237-93	1.550,00	01/04/2025	30/06/2025
96/2025	LOYRRANDA DE OLIVEIRA RODRIGUES	40H	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	XXX.XXX.587-00	1.150,00	01/04/2025	30/06/2025
97/2025	ISABEL CRISTINA FIGUEIREDO DA SILVA	40H	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	XXX.XXX.507-39	1.150,00	01/04/2025	30/06/2025
98/2025	ANA TATIANA DA SILVA PESSANHA DE SOUZA	40H	OFICINEIRA	XXX.XXX.557-17	1.150,00	01/04/2025	30/06/2025

Itaboraí, 28 de março de 2025
Mariany Monteiro Baldow
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Matrícula nº 57.361

**EXTRATO DOS TERMOS DE RESCISÕES CONTRATUAIS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2110/2021**

Pelo presente extrato dos termos de Rescisões Contratuais Unilaterais FMAS, ficam rescindidos os contratos por tempo determinado abaixo elencado, por excepcionalidade, celebrado entre a municipalidade e os (as) Senhores (as) listados, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tudo em conformidade com a cláusula 3ª, parágrafo 3 do aludido contrato.

Nº	NOME	FUNÇÃO	DATA DA RESCISÃO	CPF
19/2025	NILCEA MACHADO PORCINO LIMA	ASSISTENTE SOCIAL	01/04/2025	XXX.XXX.037-27

Itaboraí, 26 de março de 2025.
Mariany Monteiro Baldow
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Matrícula nº 57.361

Termo Aditivo:

Termo aditivo 06 ao contrato FME Nº 80/2019. Processo Administrativo nº 158/2019. Vigência – Início: 11/04/2025 – Término: 10/04/2026. Valor: R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais). Contrato: Marcos Antônio Oliveira de Araújo. Termo aditivo 06 ao contrato de locação de imóvel que entre si celebram o Fundo Municipal de Educação/Município de Itaboraí, através do Presidente do Fundo Municipal de Educação, Ilmo. Sr. Maurício Rodrigues De Souza, como locatário e o sr. Marcos Antônio Oliveira De Araújo, como locador. OBJETO - O locador obriga-se a manter a locação do imóvel edificado na Rua Antônio José Marins, Lote 09, Quadra C, (Bairro São João Batista), Centro – Itaboraí – RJ, com área construída de 453,20 m², conforme descrito no Processo Administrativo nº 158/2019, destinado ao funcionamento da CEMEI Regina Augusta dos Santos Mattos. PRAZO – As partes resolvem de comum acordo aditar o contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, com início de vigência a partir da data do vencimento do último aluguel, ficando o valor mensal para os próximos 12 (doze) meses da locação em de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), perfazendo o valor total do contrato em R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais). Itaboraí, 18 de Março de 2025. Maurício Rodrigues De Souza - Presidente do Fundo Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Educação/ Município de Itaboraí - locatário; Marcos Antônio Oliveira de Araújo - locador.

14º ADITIVO AO CONTRATO nº 022/2011. Processo Administrativo nº 3426/2010. Vigência – Início 13/04/2025 – Término: 12/04/2026. Valor: R\$ 17.725,80 (Dezessete mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos). Contrato: Selma Regina Pina da Silva. CPF: xxx.xxx.747-87. 14º Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, como LOCATÁRIO e SELMA REGINA PINA DA SILVA, como LOCADOR. Objeto : O locador obriga-se a manter a locação do imóvel edificado na Rua Arlindo da Conceição, Lote 5 e 6, Quadra 3 – Jardim Monte Verde – São José – Itaboraí – RJ, com área construída de 177,35 m². Valor e Vigência: As partes resolvem de comum acordo aditar o prazo, passando o valor em R\$ 1.477,15 (Hum mil, quatrocentos e setenta e

sete reais e quinze centavos) mensal, com início de vigência a partir do dia 13/04/2025 e término previsto para 12/04/2026, para a locação prevista na Cláusula Terceira do Contrato, para os próximos 12 (doze) meses. Itaboraí, 28 de março de 2025. MUNICÍPIO DE ITABORAÍ - Secretário Municipal de Educação - Maurício Rodrigues de Souza - Matrícula: 44.719 / LOCADOR - SELMA REGINA PINA DA SILVA - CPF: xxx.xxx.747-87

Termo de Reconhecimento de dívida:

Termo de Reconhecimento de dívida - Processo Administrativo nº 4815/2023 Vol. 02. Contrato SEMOB nº 11/2024. Período: 03/07/2024 até 02/10/2024. Valor: R\$ 11.882,02 (onze mil, oitocentos e oitenta e dois reais e dois centavos). A Prefeitura Municipal de Itaboraí, com sede administrativa na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 97, Centro, Itaboraí, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 28.741.080/0001-55, e a R M Engenharia e Construções LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 24.556.452/0001-12, resolvem firmar o presente termo de reconhecimento de dívida, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo de reconhecimento de dívida tem por objetivo a liquidação total de valores devidos pela Prefeitura Municipal de Itaboraí, relativo a execução de serviços de Reforma de praça no Bairro Apolo, em favor da R M Engenharia LTDA, no período de 03/07/2024 à 02/10/2024 relativo a 2ª medição, representada na Nota Fiscal nº 61, com saldo parcial de empenho, conforme explicitado no Processo Administrativo nº. 4815/2023 Vol. 02. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor total do presente termo de reconhecimento de dívida é de R\$ 11.882,02 (onze mil, oitocentos e oitenta e dois reais e dois centavos) com recursos alocados do Programa de Trabalho 15.451.0028.1210, Elemento de Despesa 4.4.90.92.00.00, Fonte de Recurso 1.700.3130 – Outras transferências de Convênios, do orçamento vigente e Nota de Empenho e Ordem de Pagamento a serem elaborados; CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO TOTAL: O recebimento do valor estabelecido

na Cláusula Segunda, do presente termo de reconhecimento de dívida, importa em quitação total devida em relação a Nota Fiscal mencionada na Cláusula Primeira, não havendo nada mais a cobrar em juízo ou fora dele, não restando nenhum saldo a ser adimplido por parte do Poder Público em razão dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente termo de reconhecimento de dívida tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65 da Lei nº. 4.320/64, bem como do art. 59, parágrafo único da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS: A R M Engenharia e Construções Ltda, assume total responsabilidade pelos encargos tributários, sociais e previdenciários, decorrentes das relações jurídicas previstas na Cláusula Primeira do presente termo de reconhecimento de dívida; CLÁUSULA SEXTA – DO FORO: A Comarca do Município de Itaboraí é foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões e demandas relativas ao presente termo de reconhecimento de dívida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: A Prefeitura Municipal de Itaboraí obriga-se remeter este TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, a ser feita dentro dos 20 (vinte) dias subsequentes. Itaboraí, 28 de março de 2025. Elber Correa da Silva - Secretário Municipal de Obras - Matrícula 57.377 / R M ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 24.556.562/0001-12

Ata de Registro de Preços:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2025. No dia vinte e cinco de março de 2025 o Município de Itaboraí, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.080/0001-55, com sede na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 97 Centro – Itaboraí/RJ, representado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE representado por sua Presidente, Senhora ANALICE PAULO RANGEL FERREIRA, doravante simplesmente



denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 90006/25, objeto do processo administrativo nº 2717/24, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar 101/2000, na Lei Federal 4.230/64 e nos Decretos Municipais

n.º 300/23 e 03/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR REGISTRADO: Empresa DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26, situada na Rodovia BR -101, Norte, s/nº - Km 56,6 – Jardim Paulista - Paulista/PE, neste ato representada por sua procuradora, Sra. Maria Emilia de Souza Ferraz. DO OBJETO: A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem como objeto a "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS" nos termos da legislação vigente, especialmente

conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90006/2025 –FMS e demais anexos, que constituem parte integrante desta, independentemente de transcrição. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Os preços, especificações e quantitativos registrados são os constantes no quadro abaixo, parte integrante desta Ata.

Item	Descrição	Apres	Quant	Marca	Vr. Unit	Valor Total
1	Acetilcisteína 20 mg/mL xarope Fr. 100 ml	Frasco	11383	Lapon	R\$ 3,66	R\$ 41.661,78

DO VALOR: O valor total desta Ata de Registro de Preços corresponde a R\$ 41.661,78 (Quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos). DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Portal Nacional das Contratações Públicas (PNCP), a ser providenciada pelo Ordenador de Despesa em até 20 dias úteis contados da assinatura. Itaboraí, 25 de março de 2025. Analice Paulo Rangel Ferreira - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Órgão Gerenciador / Maria Emilia de Souza Ferraz - DROGAFONTE LTDA

Edital de Intimação:

EDITAL DE INTIMAÇÃO - A Secretaria Municipal de Fazenda de Itaboraí, através da Fiscalização Tributária no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA o interessado abaixo relacionado, da lavratura do(s) lançamento(s) fiscal(is). Assim sendo, o respectivo autuado tem o prazo de 30 (trinta) dias

a partir da publicação do presente, para recolher ou impugnar o presente crédito tributário, sob pena de incorrer em mora e inscrição em Dívida Ativa, bem como o ajuizamento de Execução Judicial, conforme o dispositivo nos arts. 464 inciso III, 564 inciso I e 617 da Lei Complementar 33/2003 (CTMI) e alterações.

1) Processo SEI 0001.009945/2024-62 do interessado ANDREA PALUNA LABRIOLA DA SILVA, CPF/CNPJ nº 43.107.654/0001-21, Lançamento de Tributos nº 41829 Notificação de Lançamento nº 48154 em 21/11/2024;

2) Processo SEI 0001.009914/2024-10 do interessado WILSON DIAS VIEIRA, CPF/CNPJ nº 28.510.735/0001-84, Lançamento de Tributos nº 41821 Notificação de Lançamento nº 48146 em 21/11/2024;

3) Processo SEI 008928/2024-16 do interessado ADEILSON DE MATOS LEITE, CPF/CNPJ nº 12.489.430/0001-06, Lançamento de Tributos nº 41779 Notificação de Lançamento nº 48104 em 18/10/2024;

4) Processo SEI 005450/2024-64 do interessado NOVAPAN DISTRIBUIDORA LTDA, CPF/CNPJ nº 14.166.264/0001-24, Lançamentos de Tributos nº 63443 Notificação de Lançamento nº 13043 em 25/07/2024;

5) Processo SEI 003139/2024-81 do interessado COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATA-DORES DE MAT RECICLÁVEIS CORAÇÃO, CPF/CNPJ nº 20.552.473/0002-90, Lançamento de Tributos nº 61091 Notificação de Lançamento nº 10503 em 16/05/2024;

6) Processo SF 2062/2022 do interessado NO LAR CUIDADOS EM SAÚDE LTDA, CPF/CNPJ nº 24.002.343/0001-53, Auto de Infração e Termo de Intimação – AITI nº 9381 em 18/03/2022;

Fica assegurado o direito de vistas do respectivo processo, ao interessado, na Fiscalização Tributária da Secretaria Municipal de Fazenda de Itaboraí, na Rua Dr. Fidélis Alves, 101, Fundos, Centro, Itaboraí/RJ, das 08:00 às 17:00 horas. Caso já tenha ocorrido o pagamento, mas por qualquer motivo ainda não ocorreu a Baixa nos sistemas, o interessado deve apresentar o comprovante de pagamento para que seja efetuada a regularização da pendência.

Itaboraí, 31 de Março 2025. César Alexandre Chaves Faria – Assessor Especial – Subsecretário de Receita Mobiliária.

ITAPREVI

Termo aditivo:

TERMO ADITIVO 003 DO CONTRATO Nº 001/2022. CONTRATANTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Municí-

pio de Itaboraí-ITAPREVI. CONTRATADA: RAFAEL DOS SANTOS PEREIRA REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS ME. OBJETO: Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo do Contrato, a iniciar a partir do dia 08 de março de 2025, sendo validado até 08 de março de 2026. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 101/2000, Resolução Normativa da ANS 124/2006, bem como pelas disposi-

ções constantes no Edital e seus anexos da Chamada Pública 001/2021 do ITAPREVI. VALOR: Obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o ITAPREVI pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 47.400,00 (Quarenta e sete mil e quatrocentos reais) pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 3.950,00 (Três mil, novecentos e cinquenta reais). DATA DA ASSINATURA: 27/02/2025.

ELEIÇÃO DOS CONSELHOS

FISCAL E ADMINISTRATIVO

**BIÊNIO
2025/2027**

INFORMAÇÕES:
GABINETE@ITAPREVI.RJ.GOV.BR
(21) 3785-6600
(21) 99712-2553



Prefeitura de
Itaboraí
Vivendo a Transformação!

CRONOGRAMA

- | | | | | | |
|------------------------------------|---------------------------------|-----------------------|------------------------------|----------------------------|---|
| 1º 21
MARÇO | Publicação do Edital | 5º 25
ABRIL | Decisão do Recurso | 9º 21
MAIO | Apuração da Eleição |
| 2º DE 24 MARÇO ATE 11 ABRIL | Inscrições
10h às 15h | 6º 25
ABRIL | Sorteio do Número das Chapas | 10º 26 A 28
MAIO | Interposição de Recurso |
| 3º 15
ABRIL | Deferimento | 7º 25
ABRIL | Relação Oficial das Chapas | 11º 30
MAIO | Decisão do Recurso e Proclamação do Resultado Final |
| 4º 16 & 17
ABRIL | Interposição de Recurso | 8º 21
MAIO | Eleição
8h às 16h | 12º 05
JUNHO | Posse dos Conselheiros Eleitos |